



MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
PROCESSO Nº. 10.954/2022

A Prefeitura de Cajamar, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA para o conhecimento de quem possa interessar, a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para exploração de 55 (cinquenta e cinco) barracas, destinadas a comercialização de alimentos ou bebidas, durante a realização do evento “FESTA NORDESTINA – 2022”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital: credenciamento de interessados em concessão a título oneroso, para exploração de 55 (cinquenta e cinco) barracas, destinadas a comercialização de alimentos ou bebidas, no Centro de Eventos Boiódromo, localizado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 - Jardim Nova Jordanésia – Cajamar/SP, durante a realização do evento “FESTA NORDESTINA - 2022”, que será realizada nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2022, das 18h00m às 23h00m.

1.2. Das barracas destinadas a comercialização de alimentos tratados no presente edital, 30 (trinta) barracas são destinadas à comercialização de alimentos típicos, oriundos das regiões Norte e Nordeste do país e 10 (dez) barracas à comercialização de alimentos não típicos.

1.3. Das barracas destinadas a comercialização de bebidas tratadas no presente edital, 09 (nove) barracas são destinadas à comercialização de cervejas, refrigerantes, sucos e água, 03 barracas (três) são destinadas a comercialização de destilados e vinhos e 03 (três) barracas à comercialização de drinks e coquetéis.

1.4. O tamanho das barracas a serem disponibilizadas é de 16 m² (4x4).

1.4.1. A voltagem disponibilizada para funcionamento dos equipamentos a serem utilizados é de 220 volts, sendo de responsabilidade do comerciante credenciado caso necessário, extensões e transformadores.



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

1.5. Sem prejuízo do número de barracas destinadas aos comerciantes de Cajamar, serão reservadas barracas para instituições sem fins lucrativos bem como, para o Fundo Social de Solidariedade.

1.6. Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma pessoa ou empresa credenciada.

1.7. Não haverá repasse dos lucros obtidos, aos cofres públicos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas e/ou jurídicas, sendo vedada:

2.1.1. A realização de mais de uma inscrição para o mesmo interessado (empreendedor/estabelecimento);

2.1.2. A realização de inscrição de pessoas físicas de mesmo núcleo familiar (exemplo: cônjuge, pais e filhos);

2.1.3. A realização de inscrição de pessoas físicas que não possuem domicílio civil no município de Cajamar;

2.1.4. A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuem inscrição municipal vigente no município de Cajamar;

2.1.5. A realização de inscrição de pessoas jurídicas que não possuem atividade comercial compatível com o objeto deste termo.

2.2. Os interessados deverão apresentar os documentos necessários para inscrição de 30 de agosto a 09 de setembro de 2022, das 9h00min às 12h00m e das 14h00m às 17h00min, na Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria, contendo:

- a) Os documentos descritos no Item 7.2 do presente termo;
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- c) Termo de compromisso de prática de valor de mercado (Anexo II);
- d) Declaração de concordância com os termos do edital, devidamente preenchido e assinado (Anexo III).

3. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

3.1. As TAXAS DE LICENÇA para as atividades de comércio de que tratam o presente termo, são as previstas na TABELA IV do DECRETO N° 6.631/2022 que “Fixa o coeficiente de atualização monetária dos débitos fiscais e dá outras providências”, no valor de R\$ 30,52 (trinta reais e cinquenta e dois centavos) a diária.

3.2. O comerciante credenciado deverá retirar junto a Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30 – Água Fria, a guia para o recolhimento do valor correspondente ao pagamento e realiza-lo até 30/09/2022.

3.3. O não pagamento da TAXA DE LICENÇA, até o prazo estipulado, implica no descredenciamento do interessado.

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE

4.1. A análise da documentação ocorrerá de 12 a 14 de setembro de 2022, pela Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe organizadora do evento (Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos).

4.2. Serão considerados aptos para o sorteio os inscritos que apresentarem a documentação necessária, bem como todos os demais requisitos obrigatórios para participação do certame.

4.3. DA CLASSIFICAÇÃO

4.3.1. A ordem de classificação se dará por sorteios, durante Sessão Pública com presença obrigatória dos interessados.

4.4. DA DESCLASSIFICAÇÃO PARA OS SORTEIOS

4.4.1. Cabe a Comissão Permanente de Licitações, analisar através da documentação apresentada e desclassificar os interessados que não apresentarem capacidade técnica, financeira e estrutural para atender a alta demanda que o evento exige.



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

4.4.2. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem proposta de valor de item a ser comercializado, julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, acima do praticado no mercado.

4.4.3. A apresentação da documentação de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste termo de, implica na desclassificação do interessado.

4.5. DA SESSÃO PÚBLICA

4.5.1. A Sessão Pública para classificação terá início às 14h00min do dia 19 de setembro de 2022 e será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe organizadora do evento (Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos).

4.5.1.1. O não comparecimento na Sessão Pública implica na desclassificação do interessado inscrito.

4.6. DOS SORTEIOS

4.6.1. PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

4.6.1.1. Este sorteio classificará 35 (trinta e cinco) interessados na comercialização de alimentos, obedecendo o seguinte critério:

4.6.1.1.1. 30 (trinta) barracas destinadas à comercialização de ALIMENTOS TÍPICOS;

4.6.1.1.2. 10 (dez) barracas destinadas a comercialização de alimentos NÃO TÍPICOS.

4.6.1.1.2.1. Havendo mais que um interessado na comercialização de alimentos típicos de mesma especialidade, haverá sorteio prévio para definir quem participará do sorteio de classificação, considerando o limite de 02 (duas) barracas por especialidade.

4.6.1.1.2.2. Havendo mais que um interessado pela comercialização de alimentos não típicos de mesma especialidade, haverá sorteio prévio para definir



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

quem participará do sorteio para classificação, considerando o limite de 01 (uma) barraca por especialidade.

4.6.1.1.3. Em caso de um número menor de interessados na comercialização de alimentos típicos, do que o número de barracas disponibilizadas, as barracas excedentes poderão ser sorteadas para os interessados inscritos na comercialização de alimentos não típicos.

4.6.2. PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

4.6.2.1. Este sorteio classificará 15 (quinze) interessados na comercialização de bebidas, obedecendo o seguinte critério:

4.6.2.1.1. 09 (nove) barracas destinadas à comercialização de cervejas, refrigerantes, sucos e água;

4.6.2.1.2. 03 (três) barracas destinadas a comercialização de destilados e vinhos;

4.6.2.1.3. 03 (três) barracas destinadas a comercialização de drinks e coquetéis.

4.6.2.1.4. Havendo número maior de interessados na comercialização das especialidades “destilados e vinhos” e “drinks e coquetéis”, que o número de barracas disponibilizadas para este fim, haverá sorteio prévio entre estes interessados, considerando o limite por especialidade.

4.6.2.2. Em caso de um número menor de interessados na comercialização de “destilados e vinhos” e “drinks e coquetéis”, do que o número de barracas disponibilizadas, as barracas excedentes poderão ser sorteadas para interessados inscritos na comercialização de cervejas, refrigerantes, sucos e água.

4.6.3. Mesmo que haja um número maior de interessados que o número de barracas disponibilizadas, serão classificados apenas 55 (cinquenta e cinco) interessados, obedecendo os critérios de classificação por sorteio e limite de barracas por especialidade.

4.6.4. O resultado de classificação será publicado no dia 20 de setembro de 2022, em Edição Extraordinária do Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

4.7. DOS RECURSOS

4.8. Do resultado de classificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da publicação/divulgação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Licitação, que deverá ser enviado para o e-mail licitacoes@cajamar.sp.gov.br e/ou protocolizada no Departamento de Compras e Contratos, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP, das 08h00min às 16h30min.

4.9. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município no dia 18 de julho de 2022.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O processo de credenciamento tratado neste termo seguirá o seguinte cronograma:

Descrição	Data
Período de inscrições	De 30 de agosto 09 de setembro de 2022.
Análise da documentação	De 12 a 14 de setembro de 2022.
Sessão Pública para realização do sorteio	Em 19 de setembro de 2022.
Publicação dos classificados	Em 20 de setembro de 2022.
Prazo de Recurso	Até 23 de setembro de 2022.
Divulgação do Recurso	Em 26 de setembro de 2022.
Retirada da Guia de Recolhimento	Em 27 de setembro de 2022.
Prazo para pagamento da Guia de Recolhimento	Até 30 de setembro de 2022.

6. DA JUSTIFICATIVA



6.1. O presente Edital tem como justificativa o fortalecimento econômico do município, contribuindo para a geração de renda, aumento da arrecadação de tributos e estímulo de outros setores como o turismo e a gastronomia.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos de alimentos, bebidas e afins que satisfaçam as condições e que cumpram os requisitos estipulados neste termo.

7.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.2.1. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

7.2.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
– (O CNAE deverá ser compatível ao objeto do presente termo);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Cópia de comprovante atual do endereço sede do estabelecimento;
- f) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

7.2.3. DA ENTIDADE SOCIAL



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

- a) Cópia dos atos constitutivos - Estatuto ou Contrato Social da Entidade, devidamente registrados;
- b) Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- d) Cópia de comprovante atual do endereço sede da entidade;
- e) Anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados.

8. ESPECIFICAÇÃO

8.1. Os credenciamentos para concessão a título precário para exploração das barracas durante o evento "FESTA NORDESTINA - 2022", serão destinados de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especialidade sugerida:	Quant. de barracas
01	<p style="text-align: center;">ALIMENTOS TÍPICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• ACARAJÉ• TAPIOCA• VATAPÁ• MOQUECA• BUCHADA• SARAPATEL• BAIÃO DE DOIS• BUCHADA DE BODE• MUGUNZÁ• DERIVADOS DE MACAXEIRA• CURURU• BOLO DE ROLO OU PUBA• ALIMENTOS PREPARADOS COM FRUTOS DO MAR• FEIJÃO DE CORDA/VERDE• CUSCUZ	30 (trinta)



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

	<ul style="list-style-type: none">• MOQUECA• PAÇOCA DE CARNE• CARURU• PANELADA• MOCOTÓ• SURURU• ARROZ DE CUXÁ• ALIMENTOS PREPARADOS COM CARNE SECA• DOBRADINHA• BOBÓ DE CAMARÃO• CANJICA• MILHO E SEUS DERIVADOS• PANELADA• OUTROS (ESPECIFICAR NA FICHA DE INSCRIÇÃO)	
02	<p style="text-align: center;">ALIMENTOS NÃO TÍPICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CALDOS• CACHORRO QUENTE• PIZZAS• PASTÉIS• CREPES• ESPETINHOS• DERIVADOS DE MILHO• LANCHES E SANDUÍCHES• BATATA FRITA• YAKISSOBA• CHURROS• ESPETINHOS DE FRUTAS• MAÇA DO AMOR• PIPOCA• ALGODÃO DOCE• OUTROS (ESPECIFICAR NA FICHA DE INSCRIÇÃO)	10 (dez)
03	BEBIDAS	09 (nove)



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

	<ul style="list-style-type: none">• CERVEJAS, REFRIGERANTES, SUCOS E ÁGUA	
04	<ul style="list-style-type: none">• DESTILADOS E VINHOS	03 (três)
05	<ul style="list-style-type: none">• DRINKS E/OU COQUETÉIS	03 (três)

8.2. Aos credenciados da categoria alimentos será autorizado a venda de apenas uma das especialidades sugeridos na tabela.

8.3. Aos credenciados da categoria bebidas é permitida a comercialização fora da praça de alimentação com a utilização de caixa de isopor.

8.3.1. Aos credenciados da categoria bebidas, é expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e o descumprimento da regra acarreta sanções de prática de crime previsto em legislação vigente.

9. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A concessão tratada no presente termo é a título oneroso e a exploração das atividades comerciais referentes às barracas não gera para o Município de Cajamar qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As barracas de que tratam este termo, serão instaladas no Centro de Eventos Boiódromo, localizado na Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 - Jardim Nova



Jordanésia – Cajamar/SP, durante a realização do evento “FESTA NORDESTINA - 2022”, que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2022.

11. PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência da concessão a título precário para exploração das barracas é exclusiva ao período de realização do evento “Festa Nordestina – 2022”, que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro, no Centro de Eventos Boiódromo.

12. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, adequadamente acondicionados e identificados e sua utilização deve respeitar o prazo de validade, cabendo a Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano através do setor responsável e em conformidade com a legislação vigente, a fiscalização bem como todas as medidas pertinentes.

13. CLÁUSULAS GERAIS

13.1. A venda de bebidas fora da praça de alimentação, é autorizada pela organização do evento, às empresas parceiras do Fundo Social de Solidariedade de Cajamar, que praticam o repasse financeiro das vendas realizadas durante o evento.

14. DA OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA E DA CREDENCIANTE

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1.1. É de responsabilidade da Credenciada zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;

14.1.2. A fachada das barracas seguirá um modelo padronizado que não poderá ser alterado, nem receber qualquer complemento que descaracterize o padrão visual da mesma;



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

14.1.3. É proibido a disponibilização por parte dos comerciantes de mesas e cadeiras para o público.

14.1.4. Veículos com equipamentos e/ou mercadorias, poderão ser descarregados na praça de alimentação das 08h00m às 13h00m. (Após o horário permitido nenhum veículo poderá ficar estacionado no local). A retirada de equipamentos e/ou mercadorias, só poderá ser realizada imediatamente após o término dos shows.

14.1.5. Será permitida a utilização de um único veículo de apoio a cada credenciada durante o evento, o mesmo deverá conter a identificação cedida pela organização do evento e sua circulação é limitada a áreas permitidas.

14.1.6. A instalação interna é de responsabilidade da Credenciada (instalação elétrica e hidráulica, equipamentos de combate e prevenção à incêndio).

14.1.7. É de total responsabilidade da Credenciada a guarda e segurança de seus bens materiais.

14.1.8. Nenhum pertence e utensílio ou equipamento necessário para a prática da comercialização, poderá ser armazenado fora das barracas.

14.1.9. A Credenciada deve exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

14.1.10. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/vasilhames de qualquer natureza de vidro;

14.1.11. A Credenciada deve cobrar valores pertinentes aos praticados no mercado.

14.1.12. A Credenciada se compromete a não utilizar os bens públicos para outro fim que não previsto neste termo, não podendo ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, a presente concessão;

14.1.13. É de total e irrestrita responsabilidade da Credenciada o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;

14.1.14. A Credenciada assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem,



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo o município de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;

14.1.15. Após o evento a credenciada deverá devolver o espaço público nas mesmas condições entregues, devidamente limpo.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

14.2.1. Providenciar identificação visual das barracas com nome, logotipo da entidade, tipo de alimentação comercializada.

14.2.2. Disponibilizar o ponto de acesso de energia elétrica para instalação das barracas.

14.2.3. Fiscalizar a execução do serviço de que trata este termo, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano – Departamento de Fiscalização, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 70 de 22 de dezembro de 2005 - Código de posturas do Município de Cajamar.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração,

15.2. O proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para inscrição.

15.3. A impugnação deverá ser entregue no Departamento de Compras e Contratos, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP – CEP 07752-060

15.4. A Comissão Especial de Licitação, após receber a impugnação instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

15.5. A decisão sobre a impugnação será divulgada na Imprensa Oficial do Município e ao representante da INTERESSADA, indicado na petição, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado com a devolução do prazo original.

16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

16.1. O Município se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

17. ANEXOS

17.1. Fazem partes deste termo, os anexos relacionados a seguir:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Termo de Compromisso de Prática de Valor de Mercado;
- c) Anexo III – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.

18.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Kauã Berto Sousa Santos

Secretário de Comunicação e Gestão de Eventos



Prefeitura Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

() ALIMENTO () BEBIDAS

Nome ou Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Telefone para contato: _____

WhatsApp: _____

CPF ou CNPJ nº: _____

Endereço Residencial ou da SEDE: _____

E-mail: _____

Nome do representante (em caso de pessoa jurídica): _____

Quantidade de pessoas que trabalharão no evento: _____

Preencha a tabela abaixo com os equipamentos necessários para a comercialização da especialidade pretendida:

1.	
2.	
3.	
4.	

Cajamar, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE PRÁTICA DE VALOR DE
MERCADO**

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

NOME DO REPRESENTANTE (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA):

CPF/CNPJ

Através do presente instrumento, assumo o COMPROMISSO DE PRÁTICA DE VALOR DE MERCADO na comercialização dos itens especificados no ITEM 7.1 do presente termo e declaro-me ciente de que a proposta de valor de item, informada no momento da inscrição e considerada fora do valor de mercado após análise da Comissão Permanente de Licitações, implicará na desclassificação para o sorteio.

Descrição do ITEM	TAMANHO	VALOR PRATICADO HABITUALMENTE	VALOR A SER PRATICADO NO EVENTO

Cajamar, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Cajamar
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

NOME DO REPRESENTANTE (EM CASO DE PESSOA JURÍDICA):

CPF/CNPJ

Através do presente instrumento declaro que examinei criteriosamente o presente edital e aceito e concordo integralmente, sem restrições com as condições propostas.

Cajamar, ____ de _____ de 2022.

Assinatura